



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95

Súmula: Referenda o Decreto nº 3781, de 02 de outubro de 1995, que altera denominação de Próprio Municipal.

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95, que tem por finalidade referendar o Decreto nº 3781, que altera a denominação de Próprio Municipal denominado pela Lei nº 1007/89, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- O referido projeto de Decreto Legislativo não pode ser votado, pois na opinião desta Comissão, Decreto não pode, em hipótese alguma, emendar uma Lei, desta forma somos pelo arquivamento da proposição conforme o art. 53, parágrafo 1º de nosso Regimento Interno. Entretanto deve o Presidente desta Casa de Leis, imediatamente, após o arquivamento da matéria, dar ciência ao Executivo Municipal, para que o mesmo se assim o desejar, apresente projeto de Lei emendando a Lei nº 1007/89.

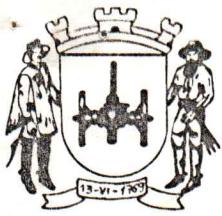
Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1995.

João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

Pelas Conclusões:

Darcy Costa
DARCY COSTA
Membro

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 881

Lapa, 05 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Estou anexando ao presente, os Decretos nos 3781, 3782, 3783 e 3784 de 02.10.95, que modificam as denominações de próprios municipais, para o necessário referendo dessa Casa de Leis.

Estes atos, tornaram-se necessários face a disposição da Deliberação nº 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação nº 002/93 do mesmo Conselho; submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 183 da Constituição do Estado do Paraná, acelerados, agora, com a extinção da LBA - Legião Brasileira de Assistência.

Na certeza de sua atenção, subscrovo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTOCOLO N.º 923/95

DATA 05.10.95



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

DECRETO N° 3781 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, cumprindo o que determina a Deliberação nº 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação nº 002/93, do mesmo Conselho, submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 183 da Constituição do Estado do Paraná e com fundamento no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

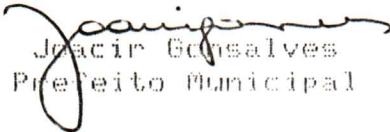
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 2º da Lei nº 1007/89 que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º - A creche criada por esta Lei, terá a denominação de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LÍDIA" - CRECHE E PRÉ-ESCOLA."

Art. 2º - Ficam os demais artigos inalterados, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 1995


Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal